



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

DECRETO Nº 57/2025 DE 26/06/2025

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº. 1317/2024 de 22 de novembro de 2024, combinada com o § 1º, Inciso I, II, III e IV, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Japira para o corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 496.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Seis Mil Reais), nas dotações a seguir especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	Saúde e Saneamento	
07.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0007.2026	Manutenção da Atenção Primária	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2670	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	241.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2720	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	31.000,00
	SUBTOTAL	272.000,00
	TOTAL	272.000,00
Remanejamento		
Códigos	Descrição	Valor
05	Educação	
05.002	Ensino Infantil	
12.365.0005.2016	Manutenção do Ensino Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1410	00101-Fundeb 60%	160.000,00
05.006	Fundo Municipal de Educação	
12.122.0005.2021	Gestão da Secretaria de Educação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2188	00102-Fundeb 40%	60.000,00
	SUBTOTAL	220.000,00
10	Meio Ambiente	
10.001	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
18.541.0010.2044	Manutenção e Proteção ao Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
	TOTAL	224.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o § 1º, Inciso I (Superavit financeiro) e Inciso III (Cancelamento parcial de dotações) do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	Educação	
05.001	Ensino Fundamental	
12.361.0005.2015	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1090	00101-Fundeb 60%	160.000,00
05.005	Transporte Escolar	
12.782.0005.2020	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1980	00102-Fundeb 40%	60.000,00
	SUBTOTAL	220.000,00
10	Meio Ambiente	
10.001	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
18.541.0010.2044	Manutenção e Proteção ao Meio Ambiente	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
	TOTAL	224.000,00

Superávit		
Fonte	Descrição	Valor
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	272.000,00
	TOTAL	272.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Japira-Pr, em 26 de junho de 2025.

HARIEL VIEIRA FOGAÇA
PREFEITO